

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 26583/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **26583/2021** de interesse de **TUN MZN BRASIL 001 SPE LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 14, 15/16, nº Iptu(s) 30302500600005, 30302500900009, da quadra 103, situados na(s) Rua T-34, Qd. 103 Lt.14,15/16, Setor Bueno, Setor SET BUENO, nesta capital, objeto das matrículas nº 623, 53433, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - IGOR FRANÇA GUEDES, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 14/16 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 14 Área: 750 m²

Frente RUA T-34: 15,00 m

Fundo COM O LOTE 06: 15,00 m

Lado direito COM O LOTE 15/16: 50,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 13: 50,00 m

LOTE 15/16 Área: 1500 m²

Frente RUA T-34: 30,00 m

Fundo COM OS LOTES 04 E 05: 30,00 m

Lado direito COM O LOTE 17: 50,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 14: 50,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 14/16 Área: 2250 m²

Frente RUA T-34: 45,00 m

Fundo COM OS LOTES 04,05,06: 45,00 m

Lado direito COM O LOTE 17: 50,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 13: 50,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação